



**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 40/ 2020 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Cancele-se o seguinte cancelamento do Anexo II:

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional  
Unidade: 53101 – Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.244.2217.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional  
GND: 4  
FONTE: 144  
MA: 90  
VALOR: 20.000.000,00

**Cancele-se a suplementação Anexo I:**

Órgão: 20000 – Presidência da República  
Unidade: 20101 – Presidência da República  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.131.0032.2017.0001 – Comunicação Institucional - Nacional  
GND: 3  
FONTE: 144  
MA: 90  
VALOR: 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto no PLN 40/2020 trará grandes prejuízos aos municípios brasileiros. As dotações já inseridas na Lei Orçamentária Anual em execução, para que o órgão dê continuidade as ações iniciadas aos projetos de infraestrutura urbana.  
Esta emenda destina-se a acrescentar recursos financeiros para apoiar projetos de Infraestrutura, objetivando a implantação, ampliação ou recuperação de infraestrutura urbanística, bem como várias ações pertinentes as melhorias nos municípios.

CÓDIGO

**3805**

NOME DO PARLAMENTAR

**SENADOR WWLLINGTON FAGUNDES**

UF

**MT**

PARTIDO

**PL**

DATA

ASSINATURA

SF/20287.89957-20